

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Entre:

TURISMO DE PORTUGAL, I.P., pessoa coletiva nº 508666236, com sede na Rua Ivone Silva, lote 6, 1050-124 Lisboa, representado pelo Sr. Dr. Luís Inácio Garcia Pestana Araújo, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, como PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

INICIATIVES PLUS, LDA, pessoa coletiva nº 513206485, com sede na Rua do Brasil, 22, Linda-a-Velha, representada pela Sra. Maria Celeste Mourão, na qualidade de Sócia gerente, como SEGUNDO OUTORGANTE,

Considerando que:

- A) Em 24 de Fevereiro de 2016, o PRIMEIRO OUTORGANTE autorizou a abertura de um procedimento pré-contratual de ajuste direto para fornecimento de produtos de merchandising para a sua Direção de Formação;
- B) Por despacho do Presidente do Conselho diretivo do PRIMEIRO OUTORGANTE de 16 de março de 2016, foram adjudicados ao SEGUNDO OUTORGANTE o fornecimento dos bens a que se refere o Considerando anterior e aprovada a minuta do presente contrato;
- C) A despesa emergente do presente contrato tem cabimento na dotação orçamental do PRIMEIRO OUTORGANTE sob a rubrica 020115, e está a coberto do compromisso registado sob o n.º 01/DFR/201600655 de 24 de Fevereiro de 2016;

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a fornecer ao PRIMEIRO OUTORGANTE os bens identificados no anexo ao caderno de encargos, que do mesmo faz parte integrante.

Cláusula 2ª

Preço contratual

Handwritten signature and initials in the top right corner.

- 
1. Pelo fornecimento dos bens previstos na cláusula anterior, o PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se a pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço de €19.299,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
 2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao PRIMEIRO OUTORGANTE, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
 3. O preço a que se refere o nº 1 é pago pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de 30 dias contados da data da receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas pelo SEGUNDO OUTORGANTE após o vencimento da obrigação respetiva.
 4. Para os efeitos previstos no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
 5. Em caso de atraso do PRIMEIRO OUTORGANTE no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o SEGUNDO OUTORGANTE direito a receber juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 3ª

Prazo de execução

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a fornecer os bens identificados na cláusula 1ª nos seguintes prazos, contados da data da assinatura do contrato:
 - a) 15 dias - lápis de carvão e porta-chaves flutuantes em EVA;
 - b) 30 dias - o restante material.
2. Os prazos previstos no número anterior podem ser prorrogados por iniciativa do PRIMEIRO OUTORGANTE ou a requerimento devidamente fundamentado do SEGUNDO OUTORGANTE.

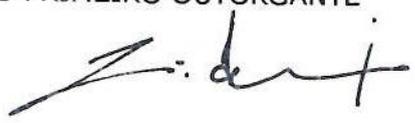
Cláusula 4ª

Elementos que integram o contrato

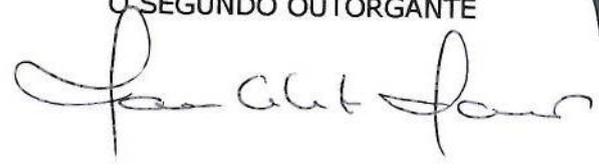
1. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
 - a) o Caderno de Encargos;
 - b) a proposta adjudicada;
 - c) o clausulado contratual.
2. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem por que vêm enunciados no número anterior.
- 3.

Lisboa, 14 de Abril de 2016

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE



3
ML



Eu, Marta Cristina sobreira da Conceição, no uso da autorização conferida pela Notaria Ivone Vieira Botelho, nos termos do art.º 8 n.º 3, do Decreto Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, com o número de inscrição na ordem do Notários 15/6, aos 31 de Janeiro de 2011, reconheço a assinatura aposta no documento em anexo de **MARIA CELESTE MAGALHÃES MOURÃO**, feita na minha presença pela própria, cuja identidade verifiquei pela exibição do Cartão de Cidadão n.º XXXXXXXXXXXX válido até XXXXXX, na qualidade de gerente e com poderes para o acto em representação da sociedade comercial **“INICIATIVES PLUS, LDA”**, qualidade e poderes que verifiquei por “certidão permanente Código de acesso: XXXXXXXXXXXX cujo código me foi facultado, nos termos da portaria 1416-A/2006 de 19 de Dezembro.-----C

artó ri o Notarial de Oeiras de Ivone Vieira Botelho.-----

Carnaxide, 14 de Abril de 2016.-----

Registo **86-2016**-----

Emitido recibo-----

Por Delegação,